

## CONCEITOS



- Art. 3º, CTN:

"Tributo é toda **prestação pecuniária compulsória**, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que **não constitua sanção** de ato ilícito, **instituída em lei** e cobrada mediante **atividade administrativa** plenamente **vinculada**"

Cai muito em prova!  
Vamos destrinchar!

## TRIBUTOS

*tributos*  
=CONCEITO=

### PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

- Seu pagamento deve ser **em dinheiro**  
"em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir"
- **Vedado** o pagamento em bens/serviços

#### LC 104/01:

Permitiu sua quitação por dação em pagamento em **bens imóveis**, na forma e condições da lei.

### PRESTAÇÃO COMPULSÓRIA

- Seu **pagamento** não é facultativo, mas **obrigatório**.
- É uma **receita derivada**.

### PRESTAÇÃO INSTITUÍDA EM LEI

- Instituição de tributos:
  - Só por
    - Lei ordinária
    - Lei complementar
    - Medida provisória.
- **Não** há exceção
- Alteração de alíquotas:
  - Por
    - Lei ordinária
    - Lei complementar
    - Medida provisória.
- **Há exceções!**

## PRESTAÇÃO QUE NÃO CONSTITUI SANÇÃO DE ATO ILÍCITO

- São cobrados em decorrência de um **fato gerador** (FG).

↳ Abstrai a validade jurídica dos atos  
(ainda que tenha **origem ilícita**, o resultado econômico de fato econômico deve ser tributado!)

↳ **Princípio do *pecúnia non olet***

- Diferente de **multas** → têm caráter sancionatório

## NATUREZA JURÍDICA DOS TRIBUTOS

- Determinada pelo **fato gerador** (FG)
- São **irrelevantes**: (CTN)
  1. Denominação.
  2. Características formais adotadas pela lei.
  3. Destinação legal do produto da sua arrecadação.  
(Parcialmente não recepcionado pela CF/88)

- Os tributos são
  - Impostos
  - Taxas
  - Contribuições de melhoria

↳ Corrente **tripartida** (CTN)

- Corrente **pentapartida** (CF/88) :

- Impostos
- Taxas
- Contribuições de melhoria
- Empréstimos compulsórios
- Contribuições especiais

↳ São **tributos finalísticos** → a **destinação** do produto de sua arrecadação é um **critério relevante** para diferenciá-los dos demais

## PRESTAÇÃO COBRADA MEDIANTE ATIVIDADE

### ADMINISTRATIVA PLENAMENTE VINCULADA

- O servidor encarregado **deve** cobrá-lo!  
havendo os requisitos previstos em lei.

- **Tributo vinculado ou não** → indica se seu F.G. está vinculado ou não a uma atividade realizada pelo estado, relativa ao contribuinte.
- **Tributo de arrecadação vinculada** → os valores arrecadados estão vinculados ao custeio de algo previsto em lei.



## TRIBUTOS tributos =CONCEITO=